



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **25** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025 - SMRH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.....5

DECRETO Nº 9.917
DE 24 DE JUNHO DE 20257

DECRETO Nº 9.918
DE 24 DE JUNHO DE 20257

LEI Nº 5.619
DE 24 DE JUNHO DE 20258

LEI Nº 5.620
DE 24 DE JUNHO DE 202511

LEI Nº 5.621
DE 24 DE JUNHO DE 202511

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS12

PORTARIA Nº 22.785
DE 24 DE JUNHO DE 202512

PORTARIA Nº 22.786
DE 24 DE JUNHO DE 202512

PORTARIA Nº 22.787
DE 24 DE JUNHO DE 202513

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.788
DE 24 DE JUNHO DE 202513

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025.....13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.....13

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 34/202514

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.....14

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/202414

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 130/2024.....15

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 495/2022.....15

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 130/202415

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2024.....15

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2024.....15

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2024.....16

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2024.....16

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2024.....16



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2024.....16

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 105/2024.....16

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2024.....16

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2024.....17

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2024.....17

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2024.....17

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2024.....17

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2024.....17

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2024.....17

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 137/2024.....18

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 138/2024.....18

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 139/2024.....18

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2024.....18

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2024.....18

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.252/202519



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIANº 075
DE 18 DE JUNHO DE 2025.....20

PORTARIANº 076
DE 23 DE JUNHO DE 2025.....20

PORTARIANº 077
DE 23 DE JUNHO DE 2025.....20

PORTARIANº 078
DE 23 DE JUNHO DE 2025.....21

PORTARIANº 079
DE 23 DE JUNHO DE 2025.....21

PORTARIANº 080
DE 23 DE JUNHO DE 2025.....21

PORTARIANº 081
DE 23 DE JUNHO DE 2025.....22

PORTARIANº 082
DE 23 DE JUNHO DE 2025.....22

PORTARIANº 083
DE 23 DE JUNHO DE 2025.....22

PORTARIANº 084
DE 23 DE JUNHO DE 2025.....22

PORTARIANº 085
DE 23 DE JUNHO DE 2025.....23

PORTARIANº 086
DE 23 DE JUNHO DE 2025.....23

PORTARIANº 087
DE 23 DE JUNHO DE 2025.....23



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIANº 088 DE 23 DE JUNHO DE 2025	23
PORTARIANº 089 DE 23 DE JUNHO DE 2025	24
PORTARIANº 090 DE 23 DE JUNHO DE 2025	24
PORTARIANº 091 DE 23 DE JUNHO DE 2025	24
PORTARIANº 092 DE 23 DE JUNHO DE 2025	24
PORTARIANº 093 DE 23 DE JUNHO DE 2025	25
PORTARIANº 094 DE 23 DE JUNHO DE 2025	25
PORTARIANº 095 DE 23 DE JUNHO DE 2025	25

UNIDOS PELA GRANDEZA DA CIDADE



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 16 de abril de 2024, para o Cargo Público abaixo listado, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

Consignamos que as presentes convocações para os cargos de PEB I – Ensino Fundamental e PEB I – Educação Infantil ocorrem em razão da desistência das candidatas classificadas na lista geral, nas posições 56 e 63 (Ensino Fundamental), 49 e 50 (Educação Infantil) e para o cargo de PEB I Fundamental – PCD por não provimento da vaga, todas originalmente convocadas por intermédio do Edital de Convocação nº 19/2025-SMRH.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
8	DANILA DOS SANTOS FIORI	220.***.***-96

PEB I FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
65	GIOVANA RAISSA SOUZA DOS SANTOS	389.***.***-80
66	JANETE DA SILVA TOMAZ	299.***.***-73

PEB I FUNDAMENTAL – PCD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
6	PATRICIA NEVES ONDEI	340.***.***-50

PEB INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
51	ALINE CRISTINA MASSUIA	368.***.***-25
52	PATRICIA ANDRÉA DE SOUZA GONÇALVES	184.***.***-02

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 23 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

Documentos para Admissão- Original e Fotocópia

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Declaração, de não ter sofrido aplicação de penalidade de demissão por qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal, nos últimos 05 (cinco) anos;
- s) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- t) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- u) Cadastro na plataforma 1Doc no link <https://fernandopolis.1doc.com.br/atendimento>

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.917 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 9.917 – DE 24 DE JUNHO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.620, de 24 de junho de 2025, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0006.1.045 – Execução de Obras Públicas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	250.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 000186/2024 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e o Município de Fernandópolis, objetivando a execução da obra de construção de Quadra Poliesportiva no Conjunto Habitacional Wilson Moreira.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de junho de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.918 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 9.918 – DE 24 DE JUNHO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.621, de 24 de junho de 2025, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0013.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapeamento/Terraplanagem	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	2.000.000,00
FR: Estadual	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	2.500.000,00
FR: Estadual	
Total.R\$	4.500.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes das Emendas:

Nº 2024.019.62943- Deputado Carlão Pignatari. Objeto – Pavimentação, recapeamento, guias e sarjetas em várias vias do município de Fernandópolis/SP.R\$	2.000.000,00
Nº 2024.019.62161- Deputado Carlão Pignatari. Objeto – Pavimentação, recapeamento, guias e sarjetas em várias vias do município de Fernandópolis/SP.R\$	2.500.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de junho de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.619 DE 24 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 5.619 – DE 24 DE JUNHO DE 2025

(Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2026, e dá providências correlatas).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Fernandópolis para o exercício de 2026, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- III. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial a toda população, com prioridades aos cidadãos de baixa renda, por meio do Sistema Único de Saúde;
- IV. Prestar assistência à criança e ao adolescente e ao idoso;
- V. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VI. Melhorar a infraestrutura urbana e rural;
- VII. Apoiar estudantes na realização do ensino médio e superior;
- VIII. Reestruturar os serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho;
- IX. Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental;
- X. Incentivar a geração de empregos;
- XI. Aperfeiçoamento, treinamento e assistência ao funcionalismo público;
- XII. Zelar e controlar o patrimônio público;

XIII. Assistir, proteger e acompanhar as famílias vítimas das drogas, abuso sexual e discriminação de toda espécie.

Art. 3º O projeto de lei orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta lei e as cabíveis normas da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º A lei orçamentária anual compreenderá:

- I. O orçamento fiscal;
- II. O orçamento de investimento das empresas;
- III. O orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001.

§ 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o art. 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:

I. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

II. Com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III. A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV. Na estimativa da receita será considerada a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte;

V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de junho de 2025;

VI. Novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º Para atendimento dos artigos anteriores, o serviço de planejamento orçamentária utilizará o Plano de Contratações Anual do Município de Fernandópolis, que deverá, na forma de regulamento próprio, ser aprovado e publicado até o dia 30 de junho de 2025.

Parágrafo único. Para aquelas despesas que não se sujeitam a previsão no Plano de Contratações Anual do Município, as unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão ao serviço de planejamento orçamentária suas propostas até o dia 30 de junho de 2025.

Art. 6º A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 30 de junho de 2025.

Art. 7º Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 1% (um por cento) da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 8º A lei orçamentária anual conterá reserva de contingência



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

equivalente até 10,00% (dez por cento) da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 9º Em adição à reserva prescrita no artigo anterior, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterà reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro, no máximo, até o limite de 5% [cinco por cento] do total do orçamento da despesa.

Parágrafo único. Para fins do art. 167, VI, da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, as categorias corrente e de capital.

Art. 11. Nos moldes do art. 165, § 8º, da Constituição e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária Anual poderá conter, no máximo, até 10% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

I. Atendimento direto e gratuito ao público;

II. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

III. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo de uso dos recursos do Município, nos moldes do regulamento municipal e da Lei Federal nº 12.527, de 2011;

IV. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno e externo;

Parágrafo único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e por expressa manifestação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura.

Art. 13. O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I. Caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no art. 23, da Constituição Federal;

II. Após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

III. Se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto.

Art. 14. As despesas de publicidade e propaganda e as despesas decorrentes do orçamento participativo ou de emendas parlamentares serão destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 15. As audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando houver impossibilidade de se realizarem de forma presencial, se realizarão de forma virtual.

Parágrafo único. Em complemento à forma presencial, as audiências públicas de que trata o caput deste artigo também poderão ser realizadas de forma virtual.

Art. 16. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público municipal em atividade;

III. Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

IV. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

V. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VI. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VII. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

VIII – Distribuição de agendas, chaveiros, buquê de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;

SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 17. Até 30 [trinta] dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 18. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 19. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até 30 [trinta] dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 20. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivos e Legislativo poderão proibir:

I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior.

II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) a reposição de cargos de chefia e direção que não acarretem aumento de despesa;
- b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

V. Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI. Criação e despesa obrigatória de caráter continuado;

VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), da Fundação Institutos e Pesquisas Econômicas (FIPE).

VIII. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza híbrida.

Art. 21. Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento das obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município, que não afetarão as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano [IPTU], desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 23. As prioridades e metas para 2026 estarão especificadas no Anexo que integra esta lei.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o anexo de Metas e Prioridades de que trata o caput, e todos os outros que devam acompanhar esta lei, nos termos da legislação pertinente, serão encaminhados ao Poder Legislativo juntamente com o projeto de lei do Plano Plurianual (PPA), relativo ao período de 2026/2029.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II. Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;
- IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ADESPESAS DE PESSOAL

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I. Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;

II. Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;

III. Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;

IV. Provedimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal, e desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22 e 71 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 2º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 26. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos devidamente justificados, que coloquem em risco o interesse público.

Art. 27. As férias e licenças prêmios dos servidores públicos do Município de Fernandópolis poderão ser convertidas em pecúnia a critério da Administração e em observância ao interesse público, sendo observado, ainda, o Estatuto dos Servidores Públicos e Estatuto do Magistério, e desde que não esteja superado o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 17 desta lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 1º Caso a lei orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até 60 [sessenta] dias do início da execução orçamentária.

§ 3º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 29. Até o final do exercício financeiro, ou a qualquer tempo, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura o saldo dos duodécimos não utilizados, e ao final de cada mês o valor retido



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

a título de Imposto de Renda e de outros impostos de competência municipal.

Art. 30. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 [trinta] dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 31. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 32. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de junho de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.620 DE 24 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 5.620 – DE 24 DE JUNHO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0006.1.045 – Execução de Obras Públicas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	250.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 000186/2024 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e o Município de Fernandópolis, objetivando a execução da obra de construção de Quadra Poliesportiva no Conjunto Habitacional Wilson Moreira.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de junho de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.621 DE 24 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 5.621 – DE 24 DE JUNHO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0013.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapamento/Terraplanagem	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	2.000.000,00
FR: Estadual	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	2.500.000,00
FR: Estadual	
Total.R\$	4.500.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes das Emendas:

Nº 2024.019.62943- Deputado Carlão Pignatari. Objeto – Pavimentação, recapeamento, guias e sarjetas em várias vias do município de Fernandópolis/SP.R\$	2.000.000,00
Nº 2024.019.62161- Deputado Carlão Pignatari. Objeto – Pavimentação, recapeamento, guias e sarjetas em várias vias do município de Fernandópolis/SP. R\$	2.500.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de junho de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.609, DE 17/04/2025, QUE INSTITUIU O “PROGRAMA VOZES – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO” PLANO PLURIANUAL 2026/2029 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Comunicamos que a Prefeitura do Município de Fernandópolis, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, realizará no dia 26 de junho de 2025, às 18h, no prédio da EMEF Antonio Maurício da Silva, situado à Av. Getúlio Vargas, nº 351, São Judas Tadeu, em Fernandópolis/SP, Audiência Pública para elaboração das peças do planejamento orçamentário do Município de Fernandópolis, no âmbito da Lei Municipal nº 5.609/2025, que instituiu o “Programa Vozes – Orçamento Participativo”.

Fernandópolis, 25 de junho de 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Planejamento

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.785 DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 22.785 – DE 24 DE JUNHO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **SERGIO TAHARA**, CPF: 133.***.***-20, para exercer o cargo público de **DIRETOR DE DIVISÃO**, de provimento em **COMISSÃO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com vencimentos fixados nos termos do disposto no artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 139, de 05 de janeiro de 2017 e seu respectivo Anexo I, para prestar serviços junto ao Departamento Municipal de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025, em conformidade com o Memorando nº 15.625/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de junho de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.786 DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 22.786 – DE 24 DE JUNHO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º FICA CONCEDIDO à servidora senhora **ADRIANA APARECIDA DE LIMA GOMES**, CPF: 274.***.***-00, Enfermeira, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, o **ADICIONAL SEXTA PARTE**, por ter completado 20 (vinte) anos ou mais de efetivo exercício, com fundamento no artigo 92 da Lei Complementar nº 01/1992 e o contido no Decreto nº 8.595/2020, tendo preenchido os requisitos em 17 de junho de 2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 7.082/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **17 de junho de 2025**.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de junho de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.787 DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 22.787 – DE 24 DE JUNHO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a partir de 01 de julho de 2025, os efeitos da readaptação concedida à servidora **ANA PAULA DA SILVA MARTINS**, CPF nº 223.***.***-05, Motorista, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de que trata a Portaria nº 22.654, de 14 de maio de 2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 4.947/2025.

Art. 2º A servidora deverá retomar o exercício pleno das atribuições do cargo de origem a partir da data mencionada no artigo anterior, conforme aptidão constatada em laudo médico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de junho de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.788 DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 22.788 – DE 24 DE JUNHO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a partir de 30 de junho de 2025, a **VACÂNCIA** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, ocupado pela servidora Senhora **JULIANA DE SOUZA CASALE TARLAU**, CPF nº 373.***.***-90, de que trata a Portaria nº 22.445, de 07 de março de 2025, conforme Processo Administrativo nº 2.753/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de junho de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da Dispensa Eletrônica nº 031/2025 à **SANDRA PEREIRA HORACIO DE LIMA**, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXIBIÇÃO DE CINEMA AO AR LIVRE DURANTE A SEMANA DA FAMÍLIA, PREVISTA EM AGOSTO, NAS UNIDADES DE CRAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**”.

Além disso, HOMOLOGO o processo licitatório nº 071/2025, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, ADJUDICA o Pregão Eletrônico Nº 08/2025, Processo Licitatório Nº 27/2025, cujo objeto é a “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS PISCINAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, às empresas:

• **GG PISCINAS FERNANDOPOLIS LTDA (CNPJ 00.210.399/0001-35):**

Item 04 - Valor unitário: R\$ 34,90 | Valor total: R\$ 174,50.

Item 05 - Valor unitário: R\$ 120,00 | Valor total: R\$ 240,00.

Item 06 - Valor unitário: R\$ 112,00 | Valor total: R\$ 224,00.

TOTAL: R\$ 638,50 (seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

• **LC PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (CNPJ 37.950.453/0001-99):**

Item 02 - Valor unitário: R\$ 50,20 | Valor total: R\$ 200,80.

Item 03 - Valor unitário: R\$ 20,50 | Valor total: R\$ 1.742,50.

TOTAL: R\$ 1.943,30 (um mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

• **AMMER SERVICOS LTDA (CNPJ 28.471.333/0001-18):**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

Item 01 - Valor unitário: R\$ 23,40 | Valor total: R\$ 21.060,00.
TOTAL: R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório n.º 27/2025, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no sistema **Comprasnet** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 26 de junho de 2025.
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 34/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 34/2025

COMPRASNET N.º 90034
CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (986411)
OBJETO
“AQUISIÇÃO DE EMBREAGEM COMPLETA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TESTE DE FUNCIONAMENTO PARA O PICADOR DE GALHOS LOCALIZADO NO ECOPONTO DE GALHOS DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS - SP.”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 38.066,73 (trinta e oito mil, sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/06/2025 às 8h

Até 01/07/2025 às 8:29h

PERÍODO DE LANCES

De 01/07/2025 às 8:30h

Até 01/07/2025 às 14:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025
COMPRASNET N.º 90026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.570/2025

DATA DE REALIZAÇÃO: 08 de julho de 2025.
HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL ECOLÓGICA MODULAR DO TIPO B, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP”. Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.
Fernandópolis/SP, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024

PROCESSO N.º 147/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda

ASSINATURA: 24/06/2025

OBJETO: **ACRÉSCIMO** quantitativo, conforme negociação e Termo de cancelamento do item 73 (clorpromazina solução injetável) da ata n.º 257/2024 e item 111 (fenobarbital sódico solução injetável) da ata n.º 283/2024. Com a(s) alteração(ões), o valor estimado da contratação será R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN
Gerente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2024

PROCESSO Nº 084/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: Ambrosio & Ambrosio Radiologia Ltda EPP

ASSINATURA: 24/06/2025

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 25 de junho de 2025 para 25 de junho de 2026, podendo a Administração rescindir o contrato a qualquer momento, desde que haja a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias; com as devidas formalidades. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 495/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 495/2022

PROCESSO Nº 269/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: JR Santa Fe Pavimentação e Construções Ltda

ASSINATURA: 23/06/2025

OBJETO: Fica acrescido ao presente contrato o valor de R\$ 415.388,38 (Quatrocentos e quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) que corresponde 7,81% da Planilha Orçamentária Inicial, passando o valor total do contrato para R\$ 5.748.891,98 (cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. CONCORRÊNCIA Nº 008/2022.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 130/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMEN- TO

CONTRATO Nº 130/2024.

PROCESSO Nº 084/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: Ambrosio & Ambrosio Radiologia Ltda EPP

ASSINATURA: 24/06/2025

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o contrato em 5,20 % (cinco vírgula vinte centésimos por cento) de acordo com o índice INPC/IBGE (março), conforme cláusula oitava, item 8.1 do contrato; passando o valor anual de R\$ 551.880,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) para R\$ 580.577,76 (Quinhentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). Pregão Eletrônico nº 024/2024.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.090/2024

Fica encerrado o Registro de Preços para "AQUISIÇÃO DE DIETAS PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES QUE POSSUEM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 97/2024, da empresa CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA cuja vigência expirou-se em 08/04/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2024

Fica encerrado o Registro de Preços para "AQUISIÇÃO DE DIETAS PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES QUE POSSUEM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 98/2024, da empresa MEG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA cuja vigência expirou-se em 08/04/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.093/2024
Fica encerrado o Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE DIETAS PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES QUE POSSUEM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 99/2024, da empresa **VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA** cuja vigência expirou-se em 08/04/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.103/2024
Fica encerrado o Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, QUE SERÃO UTILIZADAS NOS ATENDIMENTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HRS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 102/2024, da empresa a **KARILIA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA INFORMATICA LTDA** cuja vigência expirou-se em 11/04/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.104/2024
Fica encerrado o Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUEM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 103/2024, da empresa a **CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA** cuja vigência expirou-se em 17/04/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.105/2024
Fica encerrado o Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUEM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 104/2024, da empresa a **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** cuja vigência expirou-se em 17/04/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 105/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.106/2024
Fica encerrado o Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUEM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 105/2024, da empresa **M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME** cuja vigência expirou-se em 17/04/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.107/2024
Fica encerrado o Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUEM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 106/2024, da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA** cuja vigência expirou-se em 17/04/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.108/2024
Fica encerrado o Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUEM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 107/2024, da empresa a **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** cuja vigência expirou-se em 17/04/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.109/2024
Fica encerrado o Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADORES (DEA), QUE SERÃO UTILIZADOS POR TODA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDÓPOLIS/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 108/2024, da empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI** cuja vigência expirou-se em 17/04/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.110/2024
Fica encerrado o Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADORES (DEA), QUE SERÃO UTILIZADOS POR TODA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDÓPOLIS/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 109/2024, da empresa **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** cuja vigência expirou-se em 17/04/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.141/2024
Fica encerrado o Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS, PARA USO INTENSIVO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO, PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 134/2024, da empresa a **G Z MENEGUSSO LTDA** cuja vigência expirou-se em 22/04/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.142/2024
Fica encerrado o Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, UPA E SAMU, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 135/2024, da empresa a **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** cuja vigência expirou-se em 15/05/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.143/2024
Fica encerrado o Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, UPA E SAMU, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 136/2024, da empresa a **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** cuja vigência expirou-se em 15/05/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 137/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.144/2024

Fica encerrado o Registro de Preços para “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, UPA E SAMU, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 137/2024, da empresa a **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** cuja vigência expirou-se em 15/05/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 138/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.145/2024

Fica encerrado o Registro de Preços para “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, UPA E SAMU, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 138/2024, da empresa a **PORTAL LTDA** cuja vigência expirou-se em 15/05/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 139/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.146/2024

Fica encerrado o Registro de Preços para “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, UPA E SAMU, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 139/2024, da empresa a **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA** cuja vigência expirou-se em 15/05/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.147/2024

Fica encerrado o Registro de Preços para “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, UPA E SAMU, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 140/2024, da empresa a **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** cuja vigência expirou-se em 15/05/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.148/2024

Fica encerrado o Registro de Preços para “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, UPA E SAMU, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES” provenientes da Ata de Registro de Preços Nº 141/2024, da empresa a **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** cuja vigência expirou-se em 15/05/2025.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701

LICITAÇÕES

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.252/2025

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.252/2025

O Município de Fernandópolis, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Porto Alegre, n.º 350, bairro Jardim Santa Rita, na cidade de Fernandópolis/SP, CNPJ sob o n.º 47.842.836/0001-05, em obediência ao Decreto nº 9.875 de 15 de abril de 2025 vem a público convidar órgãos da Administração Pública (Câmara Municipal de Fernandópolis e Instituto de Previdência Municipal – IPREM) a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP) para “ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES EM RESINA POLIÉSTER BIDIRECIONAL E COLA À BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR PARA FIXAÇÃO DE TACHÕES, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tachões, em resina poliéster bidirecional, corpo cor BRANCA elemento refletivo cor BRANCA, modelo com medidas de 250 x 150 x 50 mm, com dois pinos de fixação.	437026	UND	1.500	R\$ 26,80	R\$ 40.200,00
02	Tachões, em resina poliéster bidirecional, corpo cor AMARELO elemento refletivo cor ÂMBAR (LARANJAAMARELO), modelo com medidas de 250 x 150 x 50 mm, com dois pinos de fixação.	437027	UND	2.000	R\$ 32,50	R\$ 65.000,00
03	Cola à base de resina poliéster com catalisador para fixação de tachões.	604080	UND	850	R\$ 38,00	R\$ 32.300,00
04	Tachões, em resina poliéster bidirecional, corpo cor BRANCA elemento refletivo cor BRANCA, modelo com medidas de 250 x 150 x 50 mm, com dois pinos de fixação.	407026	UND	500	R\$ 26,80	R\$ 13.400,00

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata como participantes (Câmara Municipal de Fernandópolis e Instituto de Previdência Municipal – IPREM), solicita-se o encaminhamento eletrônico por meio do sistema 1Doc. Para isso, os interessados deverão acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em “Serviços Principais”, deve-se clicar no link “GESTÃO SEM PAPEL”. No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em “Cadastrar”, caso ainda não tenha cadastro no sistema 1Doc, e preencher os dados solicitados. Se o interessado já possuir cadastro, basta clicar em “Entrar” e efetuar o login. Após o login, no menu “Navegue por Categorias”, o interessado deve localizar e clicar em “Poupatempo – Ver serviços”, selecionar o serviço “Intenção de Registro de Preços - IRP”, e então clicar no link “Abrir online – Via protocolo 1Doc” para formalizar a intenção.

O prazo limite para envio da manifestação será de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação.

Fernandópolis, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 075 DE 18 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 075 – DE 18 DE JUNHO DE 2025.

(Altera o disposto na Portaria nº 073/2025, que trata do período de gozo de férias da servidora que especifica, e dá outras providências)

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o disposto na Portaria nº 073, de 27 de maio de 2025, exclusivamente quanto ao período de gozo de férias da servidora **EDIVANIA GARCIA DA SILVA GIACHETO**, portadora do RG nº 41.710.496-0 SSP/SP e do CPF nº 300.751.748-63, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sob regime celetista (CLT), referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025.

Art. 2º A presente alteração decorre de solicitação expressa da servidora e visa atender aos seus interesses particulares, conforme manifestação formalmente apresentada.

Art. 3º O gozo das férias será fracionado da seguinte forma:

I – 1º (primeiro) período de 20 (vinte) dias: de 30/06/2025 a 19/07/2025;

II – 2º (segundo) período de 10 (dez) dias: de 22/12/2025 a 31/12/2025, permanecendo este inalterado.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 073/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 18 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 076 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 076/2025 – DE 23 DE JUNHO DE 2025

(Altera o segundo período de gozo de férias da funcionária **Isadora Salani de Queiroz** e dá outras providências)

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO CISARF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela funcionária **ISADORA SALANI DE QUEIROZ**, portadora do RG nº 46.254.323-7 SSP/SP e do CPF nº 382.808.908-90, exercendo o cargo de **ENFERMEIRA**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO que a alteração do segundo período de gozo de férias atende ao interesse da servidora e está de acordo com a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o segundo período de gozo das férias da funcionária **ISADORA SALANI DE QUEIROZ**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025, originalmente concedido pela **Portaria nº 024/2025**, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O segundo período de gozo de férias, anteriormente fixado para o período de 14/07/2025 a 28/07/2025, passa a ser usufruído de **07/07/2025 a 21/07/2025**, mantendo-se a duração de 15 (quinze) dias.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 024/2025, no que não conflitarem com esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fernandópolis/SP, 23 de junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo

CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 077 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 077/2025 – DE 23 DE JUNHO DE 2025

(Altera o segundo período de gozo de férias da funcionária **Layanne Priscila Ozan Adão Pinheiro** e dá outras providências)

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO CISARF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela funcionária **LAYANNE PRISCILA OZAN ADÃO PINHEIRO**, portadora do RG nº 47.417.752-X SSP/SP e do CPF nº 397.631.938-42, exercendo o cargo de **ENFERMEIRA**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO que a alteração do segundo período de gozo de férias atende ao interesse da servidora e está de acordo com a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o segundo período de gozo das férias da funcionária



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701



ATOS OFICIAIS

ria LAYANNE PRISCILA OZAN ADÃO PINHEIRO, referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024, originalmente concedido pela **Portaria nº 136/2024**, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º O segundo período de gozo de férias, anteriormente fixado de 02/07/2025 a 16/07/2025, passa a ser usufruído de **22/07/2025 a 05/08/2025**, mantendo-se a duração de 15 (quinze) dias.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 136/2024, no que não conflitem com esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fernandópolis/SP, 23 de junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo

CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 078 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº078 – DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(Concede Férias a Funcionária e dá outras providências).

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária **GRAZIELI GUARNIERI PUPIM**, portadora do RG Nº 43.813.764-4 SSP/SP e do CPF Nº 342.286.428-88, exercendo o cargo de **PSICÓLOGA**, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, para ser gozada em 02 (Dois) períodos, sendo o 1º (Primeiro) de 20 (vinte) dias, de 01/07/2025 a 20/07/2025, o 2º (Segundo) de 10 (dez) dias, de 15/09/2025 a 24/09/2025, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 079 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº079 – DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências).

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias ao Funcionário **VALDECIR APARECIDO GUILHOTI**, portador do RG Nº 15.627.584-3 SSP/SP e do CPF Nº 045.426.298-13, exercendo o cargo de **Motorista/Socorrista**, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025, para ser gozada em 02 (Dois), períodos, sendo o 1º (Primeiro) de 15 (Quinze) dias, de 01/07/2025 a 15/07/2025, e o 2º (Segundo) de 15 (Quinze) dias, de 19/12/2025 a 02/01/2026, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 080 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº080 – DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(Concede Férias a Funcionária e dá outras providências).

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária **GRACIELE CASTRO DA SILVA**, portadora do RG Nº 44.965.821-1 SSP/SP e do CPF Nº 378.711.818-74, exercendo o cargo de **ENFERMEIRA**, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025, para ser gozada no período de 30 (trinta) dias, em 01/07/2025 a 30/07/2025, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 081 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº081 – DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências).
MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias ao Funcionário **ANDRÉ LUIS DE PAIVA**, portador do RG Nº 24.838.878-2 SSP/SP e do CPF Nº 070.512.738-92, exercendo o cargo de **RÁDIO OPERADOR**, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2.024 a 31/05/2.025, para ser gozada 30 (Trinta) dias no período de 01/07/2.025 à 30/07/2.025, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2.025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 082 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº082 – DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(Concede Férias a Funcionária e dá outras providências).
MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária **SILMARA MARTINS MALTA**, portadora do RG Nº 35.193.904-0 SSP/SP e do CPF Nº 322.175.568-60, exercendo o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 29/05/2024 a 28/05/2025, para ser gozada no período de 30 (trinta) dias, em 02/07/2025 à 31/07/2025, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 083 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº083 – DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(Concede Férias a Funcionária e dá outras providências).
MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária **PAULA MARIA CUSTÓDIO BARBOZA**, portadora do RG Nº 34.278.159-5 SSP/SP e do CPF Nº 224.030.908-32, exercendo o cargo de **DIRETORA CHEFE DE SETOR**, Regime C.L.T, Provimento efetivo em comissão, referente ao período aquisitivo de 10/04/2024 a 09/04/2025, para ser gozada em 02 (Dois), períodos, sendo o 1º (Primeiro) de 17 (Dezessete) dias, de 02/07/2025 à 18/07/2025, e o 2º (Segundo) de 13 (treze) dias, de 04/08/2025 à 16/08/2025, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 084 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº084 – DE 23 DE JUNHO 2025.

(Concede Férias a Funcionária e dá outras providências).
MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária **ISABELA CAROLINNE GAZOLLA HIROMOTO**, portadora do RG Nº 528465296 SSP/SP e do CPF Nº 445.693.458-16, exercendo o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, Regime C.L.T Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, para ser gozada 30 (trinta) dias no período de 02/07/2025 à 31/07/2025, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 085 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº085 – DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(Concede Férias a Funcionária e dá outras providências).
MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias a Funcionária **DAIANE CONSTANTE TRINDADE**, portadora do RG Nº 47.597.346-X SSP/SP e do CPF Nº 381.599.198-67, exercendo o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 28/05/2.024 a 27/05/2.025, para ser gozada em 02 (Dois), períodos, sendo o 1º (Primeiro) de 15 (Quinze) dias, de 07/07/2025 à 21/07/2025, e o 2º (Segundo) de 15 (Quinze) dias, de 16/12/2025 à 30/12/2025, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2.025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 086 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº086 – DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(Concede Férias a Funcionária e dá outras providências).
MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária **CINDY LARIELLI VASCONCELOS**, portadora do RG Nº 42.255.685-3 SSP/SP e do CPF Nº 365.692.808-80, exercendo o cargo de **ENFERMEIRA**, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 07/05/2024 a 06/05/2025, para ser gozada em 02 (Dois), períodos, sendo o 1º (Primeiro) de 15 (Quinze) dias, de 08/07/2025 à 22/07/2025, e o 2º (Segundo) de 15 (Quinze) dias, de 06/01/2026 à 20/01/2026, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 087 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº087 – DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(Concede Férias a Funcionária e dá outras providências).
MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária **FRANCIELE MAIRA MARASNI TSUGIMOTO**, portadora do RG Nº 32.843.224-6 SSP/SP e do CPF Nº 310.168.878-76, exercendo o cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 05/01/2024 a 04/01/2025, para ser gozada em 02 (Dois), períodos, sendo o 1º (Primeiro) de 10 (dez) dias, de 10/07/2025 à 19/07/2025, e o 2º (Segundo) de 20 (vinte) dias, de 13/10/2025 à 01/11/2025, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 088 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº088 – DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(Concede Férias a Funcionária e dá outras providências).
MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias a Funcionária **VERA LUCIA GOMES DE ABREU DO NASCIMENTO**, portadora do RG Nº 14726982-9 SSP/SP e do CPF Nº 047.924.488-08, exercendo o cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Regime C.L.T Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 05/01/2024 a 04/01/2025, para ser gozada em 02 (Dois), períodos, sendo o 1º (Primeiro) de 15 (Quinze) dias, de 10/07/2025 à 24/07/2025, e o 2º (Segundo) de 15 (Quinze) dias, de 04/12/2025 à 18/12/2025, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 089 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº089 – DE 23 DE JUNHO 2025.

(Concede Férias a Funcionária e dá outras providências).

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias a Funcionária **PAULINA APARECIDA GENUINO**, portadora do RG Nº 34.126.239-0 SSP/SP e do CPF Nº 314.698.858-59, exercendo o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Regime C.L.T Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 05/05/2024 a 04/05/2025, para ser gozada em 02 (Dois), período, sendo o 1º (Primeiro), em 10/07/2025 à 24/07/2025, e o 2º (Segundo), em 05/01/2026 à 19/01/2026, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 090 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº090 – DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(Concede Férias a Funcionária e dá outras providências).

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária **ESTELLA ALVAREZ VIEIRA FINOTO**, portadora do RG Nº 44.134.731-9 SSP/SP e do CPF Nº 332.880.818-30, exercendo o cargo de **ENFERMEIRA**, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 a 04/03/2025, para ser gozada em 02 (Dois), períodos, sendo o 1º (Primeiro) de 12 (Doze) dias, de 14/07/2025 à 25/07/2025, e o 2º (Segundo) de 18 (Dezoito) dias, de 06/01/2026 à 23/01/2026, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 091 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 091 – DE 23 DE JUNHO 2025.

(Concede Férias a Funcionária e dá outras providências).

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias a Funcionária **PATRICIA ROSSELLI MEDRI**, portadora do RG Nº 40.107.273-3 SSP/SP e do CPF Nº 360.985.608-46, exercendo o cargo de **ANALISTA CLINICO**, Regime C.L.T Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025, para ser gozada em dois períodos de quinze dias, o primeiro no período de 14/07/2025 à 28/07/2025 e o segundo período de 24/11/2025 à 08/12/2025 com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 092 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 092 – DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências).

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias ao Funcionário **PAULO SERGIO DA SILVA**, portador do RG Nº 23.895.346-4 SSP/SP e do CPF Nº 135.889.178-88, exercendo o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 29/02/2025, para ser gozada em dois períodos de quinze dias, o primeiro no período de 15/07/2025 à 29/07/2025 e o segundo período de 16/12/2025 à 30/12/2025 com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Edição 1.701



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 093 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº093 – DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(Concede Férias a Funcionária e dá outras providências).

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária **CRISMAYLLAN DAYANE ROTA ARAUJO**, portadora do RG Nº 50.950.937-X SSP/SP e do CPF Nº 456.656.688-93, exercendo o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 23/05/2024 a 22/05/2025, para ser gozada em dois períodos de quinze dias, o primeiro no período de 15/07/2025 a 29/07/2025 e o segundo período de 16/12/2025 à 30/12/2025 com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 094 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº094 – DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências).

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Conceder férias ao Funcionário **RENATO ANTONIO DE FARIA BORGES**, portador do RG Nº 66.836.028-8 SSP/SP e do CPF Nº 335.761.008-65, exercendo o cargo de **MOTORISTA/SOCORRISTA**, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, para ser gozada em dois períodos de quinze dias, o primeiro no período de 16/07/2025 à 30/07/2025 e o segundo período de 19/08/2025 à 02/09/2025 com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 095 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 095 – DE 23 DE JUNHO DE 2025

(Revoga parcialmente a Portaria nº 029/2025, referente a férias da servidora **DANILA DOS SANTOS FIORI**, e dá outras providências).

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO o pedido de demissão apresentado pela servidora **DANILA DOS SANTOS FIORI** no dia 18 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora cumprirá aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido;

CONSIDERANDO que o terceiro período de férias anteriormente concedido, de 10/07/2025 a 19/07/2025, recairá durante o período do aviso prévio, sendo juridicamente inviável sua fruição nesse período;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente a Portaria nº 029, de 21 de fevereiro de 2025, exclusivamente no que se refere ao terceiro período de férias concedido à servidora **DANILA DOS SANTOS FIORI**, portadora do RG nº 29.050.964-6 SSP/SP e do CPF nº 220.641.248-96, correspondente ao período de 10/07/2025 a 19/07/2025.

Art. 2º Os dois primeiros períodos de férias permanecem inalterados, conforme originalmente concedidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandópolis/SP, 23 de Junho de 2025.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO
Gerente Administrativo do CISARF